

# BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

ANO XX

24 DE MAIO DE 2019

N.º 022

## SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

### DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Lucas Tavares (Vice-presidente), Dr. Fabio Assis, Dr. Mozar Moura, e Dr. Francisco Leite** em sessão realizada no dia 23/05/2019 (**quinta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

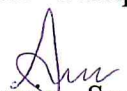
### **DECISÕES DOS PROCESSOS JULGADOS NO DIA 23/05/2019.**

#### **PROCESSO Nº 021/2019**

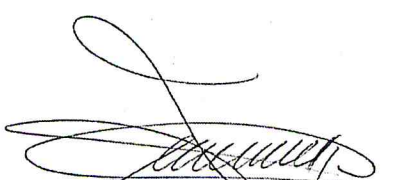
DECISÃO	DENUNCIADOS	CAT	CLUBE
À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu condenar o imputado como infrator do art. 254 A inc. I do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 4 partidas.	SUELITON FLORENCIO NOGUEIRA	PROF.	NÁUTICO
Por maioria, a 1ª Comissão Disciplinar decidiu condenar o imputado como infrator do art. 254 A inc. I do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 4 partidas.	HERNANE VIDAL DE SOUZA	PROF.	SPORT
À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar decidiu condenar o imputado como infrator do art. 258 B do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 1 partida.	MAVIEL SEVERINO DOS SANTOS	MASSAGISTA	SPORT

#### **PARECER DO PROCURADOR JOGO Sport x Náutico dia 21/04/2019**

**DECISÃO:** À unanimidade a 1ª Comissão Disciplinar votou com a procuradoria, pelo arquivamento da denúncia.

  
Andrea Mª Borges Garcia – Secretária do TJD/PE

Publique-se

  
Felipe Tadeu Moreira Lima do Rêgo Barros  
Presidente do T.J.D.